



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

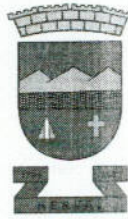
47

/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

38

/2024



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da sra Elizabeth Santos das Neves - CPF 215.107.410-20, residente e domiciliada em Herval-RS, na Av. Getulio Vargas, 668, para a prestação de serviços de confecção de 20 unid. de fantasias para a escola de samba da Escola Municipal Padre Libório Poersch, para o carnaval Herval Folia 2024, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 319/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com as especificações da contratação, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, perfaz a estimativa da despesa e a justificativa do preço, na forma dos incisos II e VII do art. 72 da lei n.º 14.133/21.

Há manifestações da Secretaria Municipal da Fazenda e de seu Departamento Contábil, nos despachos 05 e 06 do MI n.º 319/2024, apontando para a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

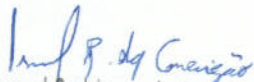
Observo que foram juntados alguns dos documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, mas não foi acostada ou justificada a ausência do certificado de regularidade do empregador com o FGTS, o que se sugere seja suprido, na forma do art. 68, §1º, da Lei n.º 14.133/21, a fim de complementar a comprovação exigida pelo art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Quanto ao objeto da contratação, a justificativa da Secretaria responsável aponta que a compra integra ações de interesse cultural promovidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Libório Poersch, relacionadas a evento previsto no calendário de eventos do Município (lei n.º 1.664/21), pelo que se presume haver interesse público.

Dessa forma, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese passível de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21; recomendando-se, contudo, a observância dos requisitos formais já ressaltados no presente parecer, antes de eventual contratação.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 16 de fevereiro de 2024.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



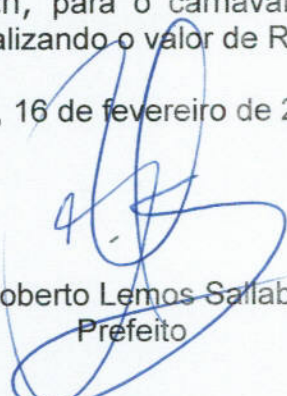
**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

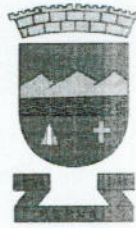
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2024**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS autoriza e reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da sra Elizabete Santos das Neves - CPF 215.107.410-20, residente e domiciliada em Herval-RS, na Av. Getulio Vargas, 668, para a prestação de serviços de confecção de 20 unid. de fantasias para a escola de samba da Escola Municipal Padre Libório Poersch, para o carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$100,00(Cem reais) a unidade totalizando o valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Herval, 16 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2024

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da sra Elizabete Santos das Neves - CPF 215.107.410-20, residente e domiciliada em Herval-RS, na Av. Getulio Vargas, 668, para a prestação de serviços de confecção de 20 unid. de fantasias para a escola de samba da Escola Municipal Padre Libório Poersch, para o carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$100,00 (cem reais) a unidade totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Herval, 16 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº <sup>16</sup> /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <sup>38</sup> /2024  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <sup>47</sup> /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira n.º 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG n.º 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a sra Elizabete Santos das Neves, CPF n.º 215.107.410-20, residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas n.º 668, Herval-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º <sup>38/2024</sup>, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de confecção de 20 unid. de fantasias para a escola de samba da Escola Municipal Padre Libório Poersch, para o carnaval Herval Folia 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, devendo ser realizados no prazo máximo de 30 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo cada unidade de fantasia avaliada em R\$ 100,00 (cem reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado mediante a autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica – 33.90.36– Outros Serviços Pessoa Física- PF  
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

*Elizabete Santos das Neves*

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do CONTRATADA:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços CONTRATADAS, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA.

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço acordado, por preposto devidamente identificado que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

*Elizabeth Santo da Silva*

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de fevereiro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Elizabete Santos das Neves  
Elizabete Santos das Neves  
Contratada



PUBLICAÇÃO  
Período: 16 / 02  
à 1<sup>ª</sup> / 03 / 2024  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 /2024

**Objeto:** Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a sra Elizabete Santos das Neves - CPF 215.107.410-20, residente e domiciliada em Herval-RS, na Av. Getulio Vargas, 668, para a prestação de serviços de confecção de 20 unid. de fantasias para a escola de samba da Escola Municipal Padre Libório Poersch, para o carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$100,00(Cem reais) a unidade totalizando o valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica – 33.90.36– Outros Serviços Pessoa Física- PF  
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito















PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Loja Prestação de Serviços
Endereço:	Borges de Medeiros, 922
CNPJ: ( ) CPF: ( > )	021 290 290 35

Descrição do Objeto:	Confeção de 20 fantasias para Escola de Samba Padre Libório.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confeção de 20 fantasias para Escola de Samba Padre Libório.	20	180,00	3600,00

Valor total da proposta:	R\$ 3.600,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	LIDIANE MENDES
CPF do Representante Legal	021 290 290 35
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	LIDIANE
Data:	11/01/24
Validade da Proposta:	90 DIAS

Lidiane Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	MAGALI DE CAMPOS HERNANDEZ
Endereço:	RUA URUGUAI
CNPJ: ( ) CPF: (x)	385087700-06

Descrição do Objeto:	Confecção de 20 fantasias para Escola de Samba Padre Libório.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de 20 fantasias para Escola de Samba Padre Libório.	20	220,00	4.400,00

Valor total da proposta:	R\$ 4400,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Magali de Campos Hernandez
CPF do Representante Legal	385087700-06
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Magali
Data:	12/01/24
Validade da Proposta:	60 DIAS

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/EE55-F928-551B-0D9C> e informe o código EE55-F928-551B-0D9C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1 – OBJETO</b>
Pelo presente solicito a contratação de empresa especializada em confecção, para o fornecimento de 20 unidades de Fantasias para a Escola de Samba
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- 20 unid. fantasias
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
A escola de samba faz parte da Escola de Ensino Regular Padre Libório Poersch, então por sua vez é aberta a toda comunidade. Tendo em vista o tratado com os blocos, todos os pedidos feitos para a Escola de Samba Padre Libório serão viabilizados através da SCTEL.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:</b> Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer <b>Fonte de Recurso:</b> 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência e entregues até dia 01/03/2024.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações até dia 01/03/2024. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.000,00.**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 16/01/2024.

Anita Hoffmann  
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE55-F928-551B-0D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 01/02/2024 15:19:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/EE55-F928-551B-0D9C>